Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.241, de 10 de março de 1988.

"Modifica o Art. 2º da Lei nº 1.223, de 09 de outubro de 1987."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 1.223, de 09 de outubro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** - A área objeto da doação não poderá exceder a mil cento e dez metros quadrados (1.110 m²)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 1988.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal